

LEI MUNICIPAL Nº. 1.508/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Cria um cargo de provimento em comissão e função gratificada de Chefe de Equipe de Saúde de Unidade Básica, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado, no quadro de cargos de provimento em comissão e função gratificada, 01 (um) cargo de Chefe de Equipe de Saúde de Unidade Básica, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos no anexo I desta Lei.

Denominação	nº de Cargos	Padrão de Vencimento
Chefe de Equipe de Saúde De Unidade Básica	01	CC3/FG3

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN
CONSTANT DO SUL, aos 22 dias do mês de janeiro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento

ANEXO I

<p>I - DENOMINAÇÃO: Chefe de Equipe de Saúde de Unidade Básica</p> <p>QUADRO: Comissionado</p> <p>PADRÃO: CC3 e FG 3</p>
<p>II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Chefiar equipe de saúde junto a unidade básica de saúde com vistas a dar suporte ao encaminhamento, desenvolvimento e execução das atividades próprias e precípuas junto a UBS, especialmente no que se refere ao atendimento e encaminhamento da população aos setores específicos, chefiar, coordenar as diversas equipes que dão apoio e suporte aos serviços prestados ou disponibilizados junto a Unidade Básica de Saúde, garantindo que a população tenha efetivo acesso aos serviços de saúde e com a agilidade exigida, estabelecer procedimentos de atendimento e encaminhamento da população aos serviços prestados na UBS e aqueles que devam por lá serem encaminhados, repassar orientações quanto aos procedimentos a serem observados pelas equipes que dão suporte aos serviços, em atividades elementares, com vistas a tentar garantir que o processo que vai desde a chegada do paciente na UBS até o momento em que ele saia se dê de modo o mais otimizado possível, receber sugestões e reclamações da população, encaminhando-a aos setores respectivos, dirigir veículos no exercício de suas funções e demais atividades correlatas.</p>
<p>III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:</p> <p>Horário: A disposição do superior hierárquico.</p> <p>Habilitação Funcional: Freqüência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município</p>
<p>IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <p>Ensino Médio Completo;</p> <p>Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.</p>
<p>V - RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.</p>